



## **MINUTA**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° /2017** **SELEÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS DE QUADRILHAS JUNINAS PARA** **O PROJETO BRASÍLIA JUNINA 2017**

O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, lança o chamamento público para a seleção de 40 (quarenta) grupos ou coletivos de quadrilhas juninas do Distrito Federal e RIDE para apresentarem-se no projeto BRASÍLIA JUNINA, tendo como base a Lei 8666/93, caput e o Decreto 34.577/2013, a ser realizado nos meses de junho e julho de 2017.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 40 (quarenta) grupos ou coletivos de quadrilha junina habilitados no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística – SISCULT, para apresentarem-se na programação do projeto BRASÍLIA JUNINA, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, em parceria com as Administrações Regionais. A seleção visa compor a programação do circuito de quadrilhas juninas nas seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal: Paranoá, Ceilândia, Samambaia, Guará, Planaltina e Taguatinga.
- 1.2. Cada localidade receberá a apresentação de 06 (seis) grupos ou coletivos de quadrilha junina e todo o evento será gratuito. A apresentação deverá ter no mínimo 30 minutos. Caberá à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal determinar data, horário e local das apresentações.
- 1.3. Para efeitos deste edital, entende-se por apresentações as performances de grupos ou coletivos de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).
- 1.4. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, cuja inscrição estará disponível do dia 18 de maio a 31 de maio de 2017.
- 1.5. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do tesouro, Processo SEC n° 150.000762/2017.
- 1.7. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

- a) Inscrição
- b) Habilitação
- c) Seleção
- d) Homologação

**2. DO VALOR**

- 2.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL disponibilizará o valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos oitenta mil reais), no Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100, para todas as apresentações aqui previstas e selecionadas.
- 2.2. As apresentações selecionadas a partir deste Edital receberão (valor bruto) R\$12.000,00 (doze mil reais), do qual será retido na fonte o valor referente aos impostos, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A - BRB, mediante a entrega de Nota Fiscal, após a execução do serviço.

**3. DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO**

- 3.1 – A comissão deverá ser composta por cinco pessoas.
- 3.2 Na composição da comissão deverá se observar que: É proibido o nepotismo no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, inclusive de “familiar” de agente público até o 3º Grau, referindo-se no art. 3º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.
- 3.3 A comissão irá avaliar as propostas recebidas que se enquadram nos critérios de seleção conforme o item 5.
- 3.4 No caso de haver interposição de recursos à comissão Provisória de Avaliação nas fases de habilitação e classificação os recursos serão avaliados dentro do prazo e dos critérios determinados no item 8.

**4. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão abertas no período de 18 de maio a 31 de maio de 2017, e não serão aceitas inscrições anteriores e posteriores ao período citado.

- 4.1 Para efeito de validade da inscrição, todos os proponentes deverão estar habilitados até a data final do período de inscrições no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística – SISCULT, em conformidade com o Decreto Nº 34.577, DE 15 DE AGOSTO DE 2013 e a PORTARIA Nº 44, DE 11 DE JULHO DE 2013. No caso do grupo ou coletivo de quadrilha junina não estar cadastrado no SISCULT se faz necessário seu prévio cadastramento na Diretoria de Gestão do SISCULT, localizada na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL,



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília–DF, CEP 70.070-120.

- 4.2 Os interessados e não estiverem habilitados no Sistema SISCULT deverão providenciar a documentação necessária para tanto. Deverá apresentar comprovante de entrega de documentação no SISCULT no ato da inscrição.
- 4.3 Constará deste Chamamento Público o Termo de Referência (Anexo I);
- 4.4 O candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Inscrição (Anexo II) e carta de anuência do grupo;
- 4.5 Será proponente a pessoa física ou jurídica, habilitada no SISCULT, que conste no referido cadastro como representante do grupo ou coletivo de quadrilha junina, mediante carta de anuência dos integrantes do grupo. Manter o cadastro do Siscult atualizado é responsabilidade do proponente.
- 4.6 É obrigatório o envio de portfólio da atuação do grupo/coletivo, contendo descrição de atividades, fotos, vídeos, apresentações, matérias publicadas na mídia, links de matérias publicadas na mídia eletrônica ou outros materiais que auxiliem os avaliadores a conhecer melhor a proposta.
- 4.7 A Ficha de inscrição deste Edital, bem como os demais documentos exigidos para inscrição devem ser entregues no Protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, na SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília–DF, CEP 70.070-120, das 9h à 12h e das 14h às 18h, aos cuidados da Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação do projeto Brasília Junina.
- 4.8 Em nenhuma hipótese será aceita a entrega ou complementação de documentação obrigatória após finalizado o período de inscrições.
- 4.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico [brasiliajunina2017@gmail.com](mailto:brasiliajunina2017@gmail.com).
- 4.10 O não atendimento a qualquer exigência ou condição do item 3 deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 5.1 A Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação do Projeto Brasília Junina será designada pelo Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas aceitas, justificando a escolha, de acordo com os critérios acima expostos, às prerrogativas do SISCULT e às avaliações da Comissão, das quais caberá recurso apresentado até 05 (Cinco) dias úteis após a publicação do resultado.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

- 5.2 É proibido o nepotismo no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, inclusive de “familiar” de agente público até o 3º Grau, referindo-se no art. 3º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.
- 5.3 Não poderá ser habilitado o grupo ou coletivo junino que não comprovar atuação vinculada com festejos juninos, especificamente apresentações de quadrilhas juninas, prova que deverá ser oferecida em atendimento ao item 3 na sua íntegra.
- 5.4 Os grupos ou coletivos juninos deverão ser compostos, por no mínimo 12 (doze) pares e um marcador.
- 5.5 Todas as propostas entregues serão avaliadas seguindo os seguintes critérios:
- 5.5.1 Qualidade Artística e Técnica dos grupos ou coletivos juninos;
  - 5.5.2 Experiência do grupo ou coletivo de Quadrilha Junina, especialmente, espetáculos apresentados, oficinas realizadas e reconhecimento público ou de crítica (Currículo);
  - 5.5.3 Detalhamento claro e coerente da proposta de espetáculo oferecido (sinopse do espetáculo e repertório);
  - 5.5.4 Clareza, consistência e coerência da proposta;
  - 5.5.5 Relevância cultural, compreendido o valor simbólico, histórico e cultural da apresentação proposta para a cultura brasileira e correlação com a tradição em que se insere;
- 5.6 A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

| <b>Crítérios</b>  | <b>Peso</b> | <b>Pontuação</b> | <b>Pontuação máxima</b> |
|---|-------------|------------------|-------------------------|
| a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do Projeto Brasília Junina                                   | 2           | 0 a 5            | 10                      |
| b) Criatividade e inovação (grau de originalidade da apresentação ou do evento de formação).                                  | 3           | 0 a 5            | 15                      |
| c) Relevância cultural (valor simbólico, histórico e cultural do conjunto da obra do grupo para a tradição em que se insere). | 3           | 0 a 5            | 15                      |
| d) Experiência do grupo (espetáculo apresentado, oficinas realizadas)   | 2           | 0 a 5            | 10                      |
| <b>Soma (a + b + c + d)</b>   |             |                  | <b>50</b>               |

Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

- a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do Projeto Brasília Junina.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

A afinidade entre a proposta apresentada e o Projeto Brasília Junina deve estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 2 na avaliação de mérito.

b) Criatividade e inovação.

A originalidade da proposta tem peso 3 na avaliação, pois este quesito contará como um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.

c) Relevância Cultural.

O reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do grupo ou coletivo para a manifestação cultural em que se insere, o impacto das ações realizadas pelo grupo ou coletivo em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas do grupo na promoção da cultura popular e diversidade cultural terão peso 3 na avaliação. Este será um dos critérios de maior importância na avaliação e poderá ser comprovado através do portfólio apresentado.

d) Experiência do grupo

A quantidade de atividades já realizada pelo grupo, como espetáculos, apresentações, oficinas, promoção de eventos próprios é um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 2 na avaliação. É um quesito fundamental para a comprovação da trajetória do grupo e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de fotos e declarações de participações em eventos e realização de oficinas.

5.7 O critério de desempate entre duas ou mais propostas será mediante a comprovação de maior tempo de experiência por meio de recortes, flyers, portfólio, bem como outros materiais apresentados pelos proponentes.

5.8 O candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos será desclassificado.

## **6 DAS VEDACÕES**

6.1 Somente serão admitidos a participar deste chamamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

6.2 Cada grupo ou coletivo de quadrilha junina participante poderá inscrever-se para realizar apenas uma apresentação.

6.3 Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

6.4 É proibido o nepotismo no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, inclusive de “familiar” de agente público até o 3º Grau, referindo-se no art. 3º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011

**7 DOS RECURSOS**

7.1 Da decisão da habilitação ou classificação, caberá recurso dirigido à Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação do Circuito Brasília Junina, de 05 a 09 de junho de 2017, o qual deverá ser protocolado no seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO  
FEDERAL – SEC

A/C - Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação do  
Circuito Brasília Junina

SCN - Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro  
Brasília – DF, CEP 70.070-120

7.2 A Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação do Projeto Brasília Junina, no prazo de 01 (um) dia, irá analisar todos os recursos e proceder ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.3 Em casos em que as decisões necessitarem de análise jurídica, serão encaminhadas à Assessoria Jurídica e Legislativa – da SEC.

7.4 Assessoria Jurídica e Legislativa procederá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário de Estado de Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, publicando o resultado no Diário Oficial do Distrito Federal e em meio eletrônico.

7.5 O modelo para recurso segue em anexo (Anexo III).

7.6 O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 3, será automaticamente indeferido.

**8 DO RESULTADO**

8.1 O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal na data provável do dia 13 de junho de 2017.

**9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 As condições de pagamento serão previstas na nota de empenho ou Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Art. 28 do Decreto 34.577/2013 “**Art. 28. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, quando do**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

**empenho, liquidação e pagamento devem verificar o cumprimento das seguintes exigências: I - nota de empenho com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística contratada, com identificação dos profissionais, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados; II - nota fiscal com tipo e detalhamento do serviço prestado, nome do evento, artista responsável, preço, condições de pagamento, data, horário e duração da apresentação; III - relatório do executor do contrato, que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação de fornecimento dos demais bens e serviços contratados”.**

- 9.2 Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A - BRB, após a execução do serviço, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação da realização do objeto contratado.
- 9.3 Passados o prazo previsto no item 40.2 sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.
- 9.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## **10. DO CONTRATO**

10.1 Após a homologação dos resultados, terá um prazo de até 5 dias para a assinatura do contrato, que poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento congênere, prorrogável mediante justificativa, por igual período de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos, somente para o caso de documentação vencida no SISCULT:

### **10.2 Pessoa Jurídica:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

### **10.3 Pessoa Física:**





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e;
- c) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato).
- d) RG e CPF.

10.4 Se no momento da assinatura do contrato ou empenho o grupo ou coletivo selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente na lista de classificação até complementar o total de vagas disponibilizadas neste edital.

## **11 DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **12 DAS IMPUGNAÇÕES**

12.1 Até 3 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório através do anexo V, cabendo ao Secretário de Cultura, com apoio técnico da Comissão de seleção, decidir.

12.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Secretaria de Cultura – SEC poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a SEC/DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido,





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

- 13.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.
- 13.4 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Circunscrição Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação do Projeto Brasília Junina.
- 13.6 O envio de inscrições implica a total aceitação dos termos deste Edital.
- 13.7 Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e outros materiais entregues no ato de inscrição.
- 13.8 Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.
- 13.9 O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o projeto BRASÍLIA JUNINA da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.
- 13.10 A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e os grupos/coletivos selecionados assinarão contrato de prestação de serviços;
- 13.11 Mais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico [brasiliajunina2017@gmail.com](mailto:brasiliajunina2017@gmail.com).
- 13.12 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 17 de Maio de 2017.

**LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS**  
Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Nome do projeto**

Brasília Junina

**1.2. Nº da Proposta no SICONV:**

**1.3. Dados da Instituição Proponente**

Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

CNPJ: 03.658.028/0001-09

Endereço: Via N 2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro

Fone: 3325-6206

Email: [sdc.agenda@gmail.com](mailto:sdc.agenda@gmail.com)

**1.4. Dados do Responsável pela Instituição Proponente**

Luis Guilherme Almeida Reis

CPF: 145.458.291-04

RG: 262213

Endereço: SQN 105 Bloco H Apto. 509

**1.5. Dados do Responsável pelo Acompanhamento do Projeto**

Nome: Jaqueline Fernandes de Souza Silva

CPF: 710.197.821-53

RG: 1675787

Endereço: Via N 2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro

Fone: 3325-6206

Email: [jaquelinefernandes.secultdf@gmail.com](mailto:jaquelinefernandes.secultdf@gmail.com)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

**2 - OBJETO**

**2.1. Definição do objeto do convênio:**

Fomentar a produção de grupos de quadrilha junina do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE por meio da realização do projeto Brasília Junina, composto por etapas de quadrilhas juninas em seis Regiões Administrativas do DF.

**2.2. Abrangência da Proposta:**

- Ponto de Cultura - TCC para Pontos novos
- Ponto de Cultura - TCC para Pontos já conveniados
- Ponto de Cultura - Prêmio de Reconhecimento - Pessoa Jurídica
- Ponto de Cultura - Prêmio de Reconhecimento - Pessoa Física
- Ponto de Cultura - Prêmio de Incentivo - Pessoa Jurídica
- Ponto de Cultura - Prêmio de Incentivo - Pessoa Física
- Pontão de Cultura - TCC para Pontões novos
- Pontão de Cultura - TCC para Pontões já conveniados
- Bolsa - Agente Cultura Viva
- Prêmio de Valorização da Matriz da Diversidade Cultural Brasileira
- Prêmio de Promoção de uma Cultura em Direitos Humanos
- Outro: Realização de Eventos

**3 - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

**3.1. Objetivos Gerais:**

Realizar etapas de Quadrilhas juninas, com a premiação dos grupos melhor colocados.

Selecionar 40 (quarenta) grupos e/ou coletivos de quadrilhas juninas, a se apresentarem em etapas de Quadrilhas, a ser realizado em seis Regiões Administrativas do Distrito Federal.

**3.2. Objetivos Específicos:**

Promover a visibilidade de expressões das culturas populares do Distrito Federal;  
Valorizar e reconhecer a importância dos festejos juninos e a cadeia produtiva nele envolvida;

Divulgar trabalhos culturais e artísticos de grupos e/ou coletivos ligados à diversidade cultural do Distrito Federal e Entorno;

Reconhecer, valorizar e fomentar atividades culturais e artísticas relevantes para a diversidade cultural do Distrito Federal e Entorno;



#### **4 - JUSTIFICATIVA**

O presente projeto compreende a realização de um edital de seleção para circulação de grupos ou coletivos de quadrilha junina que desenvolvam atividades culturais e artísticas relevantes para a difusão e promoção das tradições juninas no âmbito do Distrito Federal e RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Originária das antigas danças palacianas da França e Inglaterra, a Quadrilha foi introduzida no Brasil, no início do século 19, por membros da elite imperial, animando os bailes da Corte. Depois é que se popularizou, saindo dos salões para as ruas e clubes populares, com o povo assimilando a sua coreografia e dando-lhe novas características de sátira popular às camadas mais abastadas.

Com essa popularização, a quadrilha se tornou uma dança de corporações profissionais, como a dos Barbeiros Cariocas que a executavam nas Folias do Divino, sendo, posteriormente, associada às festas juninas em louvor a Santo Antônio, São Pedro e São João, derivadas de festejos pagãos de fertilidade e colheita, celebrados no solstício de verão no continente europeu.

Sendo hoje item fundamental desses festejos, as quadrilhas estão em processo de profissionalização, sendo ensaiadas em suas comunidades ao longo de todo o ano, recriando-se constantemente em ritmo acelerado de pesquisa e atualização estética. Ocupam lugar de destaque como opção cultural e formativa para a juventude periférica, contribuindo, assim, para a disseminação de uma cultura de paz, ao mesmo tempo em que se dedicam a manter, preservar, difundir e promover as manifestações tradicionais e populares da região.

Nesse sentido, a atual proposta visa dar nova luz aos grupos e coletivos de Quadrilhas Juninas do DF e RIDE, ao propor o reconhecimento, a valorização, a visibilidade e o fomento a suas atividades, em atendimento a demandas do grande número de grupos que se dedicam ao gênero em nossa região. Atualmente, estima-se que há cerca de setenta (setenta) grupos ou coletivos de quadrilheiros, com média de setenta pessoas em cada, entre dançarinos e equipe de apoio.

Importa ressaltar que o Distrito Federal já é reconhecido pela atuação de suas quadrilhas juninas, cuja origem remonta a tradições trazidas por candangos vindos de várias partes do país. A prática desta dança assumiu grandes proporções, fazendo com que alguns desses grupos fossem premiados e reconhecidos não só no DF como também em outros estados. O motivo desse reconhecimento se deve não só pela qualidade técnica e estética, mas também pelo engajamento que essa atividade proporciona junto à sociedade em todas as faixas etárias, independente de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

classe social. Muitos desses grupos atuam em projetos sociais com a missão de propiciar opções culturais aos jovens de comunidades que possuem consideráveis índices de violência e vulnerabilidade.

Tais grupos de quadrilheiros desenvolvem seus trabalhos a partir de janeiro, quando principiam os ensaios, até agosto, momento em que se encerra o ciclo de apresentações em festas e participações em concursos, sejam, esses, locais ou nacionais. Os custos de manutenção dos grupos giram em torno de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por ano, geralmente arcados por seus integrantes, havendo, assim, a necessidade de investimentos, sejam públicos ou privados, que garantam a continuidade da tradição. Ademais, para além dos dançarinos, há ainda outros profissionais envolvidos, tais como produtores, equipe de apoio e sonoplastia, cenógrafo, direção artística, maquiagem, trios pé-de-serra ou DJs e costureiras, que trabalham com afinco para abrilhantar as apresentações. Nesse sentido, o valor oferecido pelo projeto a cada um dos grupos selecionados contribuirá para saldar parte de suas despesas anuais, contribuindo, assim, para seu prosseguimento.

Estimamos que o projeto atenderá, por meio de suas atividades, a aproximadamente 20.000 (vinte mil) pessoas de forma direta e indireta, entre instituições culturais, coletivos e grupos de culturas populares, produtores e o público geral, compreendido por crianças, jovens e adultos.

A realização do projeto está em consonância com o Plano Nacional de Cultura (Lei Nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010), atendendo aos seguintes critérios, dentre outros:

- I. Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional.
- II. Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais.
- III. Universalizar o acesso à arte e à cultura.
- IV. Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores.
- V. Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração nacional, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais internacionais, estabelecendo parâmetros para a globalização da cultura.

Destaca-se, ainda, que o projeto está diretamente relacionado aos objetivos e diretrizes estabelecidos no Programa Nacional de Apoio à Cultura, no que se refere ao fomento à produção cultural e artística, mediante a realização de apresentações que visem ao fortalecimento e à difusão das manifestações tradicionais da cultura popular e folclórica. Ademais, atende ao disposto no Plano Setorial para as Culturas Populares,



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

vinculado ao Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC/MinC, especialmente no que se refere ao Programa 1.3 – Difusão das Culturas Populares. Contribui, ainda, para alcançar a Meta 6 do Plano Nacional de Cultura (50% dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares que estiverem cadastrados no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) atendidos por ações de promoção da diversidade cultural) ao garantir que um maior número de grupos de culturas populares seja atendido por ações públicas de promoção da diversidade cultural.

Como resultados, esperamos contribuir para o desenvolvimento da cultura popular, como também estimular a continuidade da produção cultural local e a democratização do acesso à cultura, ao fomentar ações importantes ao desenvolvimento de atividades socioculturais comunitárias locais, por meio da difusão e circulação de grupos e coletivos de Quadrilhas Juninas atuantes no âmbito do DF.

**5 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (item a item)**  
**RECURSOS DO CONCEDENTE E CONTRAPARTIDA - JUSTIFICAR AS AQUISIÇÕES E/OU CONTRATAÇÕES**

**5.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS DO CONCEDENTE E DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

| <b>ITEM<br/>(Especificação<br/>Técnica )</b>  | <b>UNID.</b> | <b>QTD<br/>E.</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> | <b>JUSTIFICATIV<br/>A PARA<br/>AQUISIÇÃO<br/>E/OU<br/>CONTRATAÇÃ<br/>O</b> | <b>RECURSO DO<br/>CONCEDENTE<br/>OU<br/>DA<br/>CONTRAPART<br/>IDA</b> |
|---|--------------|-------------------|---------------------------|------------------------|--|---|
| Contratação de grupos ou coletivos de quadrilhas juninas selecionados por meio de edital público. | Unid.        | 40                | 12.000,00                 | 480.000,00             | Apresentações de quadrilhas durante as etapas                              | Concedente  |

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

Valor estimado de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), proveniente do Ministério da Cultura.

**7 - RESUMO DAS RECEITAS - CONCEDENTE E CONTRAPARTIDA**

| RESUMO DAS RECEITAS DO CONVÊNIO |                |          |               |          |
|---------------------------------|----------------|----------|---------------|----------|
| ORIGEM DO RECURSO               | SEC            |          | CONTRAPARTIDA |          |
| NATUREZA DA DESPESA             | CUSTEIO        | CAPITAL  | CUSTEIO       | CAPITAL  |
| 2017                            | R\$ 480.000,00 | R\$ 0,00 |               | R\$ 0,00 |

**8 - DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO**

**8.1. Metodologia/estratégia de ação**

O presente projeto será realizado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, secretarias afins, Câmara Legislativa, Administrações Regionais e cadeia produtiva da Cultura Popular, especificamente aqueles que atuam com manifestações tradicionais juninas. Consiste em realizar, entre junho e julho de 2017, em 06 (seis) Regiões Administrativas do Distrito Federal, etapas de Quadrilhas Juninas.

Os 35 grupos participantes do projeto serão definidos a partir de seleção por meio de chamamento público, onde virão estipulados os critérios para participação, levando-se em conta desde o histórico do grupo, quanto o desenvolvimento de atividades socioculturais em sua comunidade, sendo avaliado, para tanto, portfólio e enredo da apresentação proposta. O valor a ser repassado a cada um dos selecionados será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Após a seleção dos grupos, serão realizadas 05 (cinco) etapas classificatórias e 01 (uma) final. Para julgamento e pontuação das apresentações dos grupos durante as etapas de Quadrilhas Juninas será composto um júri, a ser constituído por pessoas de notório saber e reconhecida atuação na área das expressões das culturas populares, bem como por representantes do Poder Público.

Todas as quadrilhas participantes receberão certificados do Projeto Brasília Junina.

O projeto contemplará ainda o custeio de itens relacionados à publicidade, tais como: Busdoor, Mídia Digital no metro, cartazes e Banners.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

Para a realização das etapas, a Secretaria de Cultura promoverá, com recursos provenientes de emendas parlamentares distritais, a contratação de serviços e de estrutura compatível às apresentações, tais como: som de médio porte, iluminação, banheiros químicos, stands para barraquinhas, seguranças, brigadistas, dentre outros.

As etapas serão realizadas em locais públicos de fácil acesso, que contemplem, inclusive, itens de acessibilidade nas seguintes Regiões Administrativas de Paranoá, Ceilândia, Samambaia, Guará, Planaltina DF, Santa Maria e Taguatinga nos meses de junho e julho.

### **8.2. Parcerias:**

O projeto conta com parcerias? ( x ) **Sim** ( ) **Não** Em caso afirmativo informe qual(is):

( ) Órgão públicos municipais. Citar: \_\_\_\_\_

( x ) Órgão públicos estaduais. Citar: Câmara Legislativa e Administrações Regionais

( ) Órgão públicos federais. Citar: Ministério da Cultura

( ) Organizações não governamentais. Citar: Organizações ligadas às culturas populares do Distrito Federal

( ) Organismos internacionais. Citar: \_\_\_\_\_

( ) Empresas Privadas. Citar: \_\_\_\_\_

( ) Outros. Especificar: \_\_\_\_\_

### **8.3. Programação**

O projeto será realizado em seis regiões Administrativas do Distrito Federal e os 40 (quarenta) grupos serão selecionados por meio de edital de chamamento público, não tendo, ainda, sido definidos.

## **9 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

Será executado por um período de junho e julho, de 2017.

## **10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Será indicado após a celebração dos contratos um executor para acompanhamento do projeto. A responsabilidade na execução será da Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Cabe mencionar que uma primeira edição do Projeto Brasília Junina foi realizada com sucesso no ano de 2016, razão pela qual propomos essa segunda edição. Assim, para o ano de 2017, ampliamos o número de grupos a serem beneficiados, de modo a que o alcance comunitário seja maior. Prevemos, ainda, para essa edição, a realização de uma mostra competitiva, demanda essa feita pelos grupos participantes da edição anterior, o que propiciará à população uma experiência estética e afetiva completa.

Brasília, 27 de abril de 2017

**LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS**  
Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

**ANEXO II**  
EDITAL \_\_\_\_\_/2017 – Brasília Junina 2017

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1 - Nome completo: \_\_\_\_\_

2 - Nome Social: \_\_\_\_\_

3 - Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

4 - Endereço: \_\_\_\_\_

5 - Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

6 - E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

7 - Nome do Grupo ou Coletivo de Quadrilha Junina que representa

\_\_\_\_\_

8 - Número de Integrantes da Quadrilha Junina: \_\_\_\_\_

9 - Título da proposta: \_\_\_\_\_

10 - Representado por: Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )

11 - Se Pessoa Jurídica qual: \_\_\_\_\_ e

12 - CNPJ: \_\_\_\_\_

13 - Há quantos anos o grupo/coletivo está constituído?

\_\_\_\_\_

14 - Fale sobre a proposta de apresentação de seu grupo/coletivo (tema, , quantos pares, outras informações que julgar importantes, em defesa da apresentação proposta)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**

15 - Fale sobre a relevância cultural (valor simbólico, histórico e cultural do seu grupo/coletivo para a tradição em que se insere).

16 - **Profissionais envolvidos:** indique o nome e as funções de cada um dos profissionais envolvidos– Todos os integrantes da quadrilha;

17 - Declaração:

Na qualidade de proponente do Edital “Circuito Brasília Junina”, declaro conhecer o inteiro teor do edital em questão e seus anexos. O projeto inscrito é de minha autoria e as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. E, no caso de ser selecionado, cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.

Brasília, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

